



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 327, DE 2024

(Dos Srs. Missionária Michele Collins e Ismael)

Susta a Resolução CNAS/MDS Nº 151, de 23 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PDL-297/2024.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024.
(Da Sra. Missionária Michele Collins)

Susta a Resolução CNAS/MDS Nº 151, de 23 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a Resolução CNAS/MDS Nº 151, de 23 de abril de 2024, que dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Resolução CNAS/MDS Nº 151, de 23 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 24 de abril de 2024, Seção 1, Página 12, dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social, determinando sua exclusão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Missionária Michele Collins - PP/PE

Apresentação: 24/07/2024 11:12:03.230 - MESA

PDL n.327/2024

Entretanto, a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (Lei do CEBAS), prevê a certificação de entidades beneficentes de assistência social, incluindo aquelas que atuam no atendimento, cuidado, prevenção e ressocialização de dependentes químicos, incluindo-as na Seção IV “Da Assistência Social”.

Desse modo, a Lei do CEBAS regulamenta e reconhece essas entidades como parte integrante do sistema de assistência social, assegurando-lhes direitos e benefícios específicos.

Com a sustação da Resolução CNAS/MDS Nº 151/2024, busca-se garantir o respeito à legislação, que foi aprovada com quórum mais rígido, e a continuidade do reconhecimento das comunidades terapêuticas e demais entidades mencionadas como integrantes da Rede Socioassistencial do SUAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, promovendo a inclusão e o apoio necessário para o desenvolvimento de suas atividades em benefício da população atendida.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2024.

Missionária Michele Collins
Deputada Federal (PP/PE)

Ismael dos Santos
Deputado Federal (PSD/SC)





Projeto de Decreto Legislativo **(Da Sra. Missionária Michele Collins)**

Susta a Resolução CNAS/MDS
Nº 151, de 23 de abril de 2024, do
Conselho Nacional de Assistência Social.

Assinaram eletronicamente o documento CD248949070700, nesta ordem:

- 1 Dep. Missionária Michele Collins (PP/PE)
- 2 Dep. Ismael (PSD/SC)

